



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 32 / 2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de maio de 2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADORES INSTITUCIONAIS PARA O PIBID E PRP

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) torna pública a abertura do período para inscrições e seleção de Coordenadores Institucionais para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e para o Programa de Residência Pedagógica (PRP), ofertados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de 1 (um) docente para atuar como Coordenador(a) Institucional no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme o Art. 26 da [Portaria CAPES nº 83](#), de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do PIBID, e a seleção de 1 (um) docente para atuar como Coordenador(a) Institucional no Programa de Residência Pedagógica, conforme o Art. 27 da [Portaria CAPES nº 82](#), de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do PRP.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do coordenador(a) Institucional do PIBID:

I - responsabilizar-se pela gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se a:

- a) responder pela gestão do PIBID perante ao IFC, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos discentes, observando os requisitos para participação no PIBID;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
- e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- g) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo aos bolsistas do projeto o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- h) enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela CAPES;
- j) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da CAPES;
- k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- l) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta Portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- m) cadastrar no sistema de gestão da CAPES os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- n) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas do IFC;
- o) informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciandos inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- p) encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos

requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador(a) institucional.

II - responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica do projeto institucional, comprometendo-se à:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes do IFC para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFC ou pela CAPES.

III - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

2.2 São atribuições do coordenador Institucional do PRP:

I - responsabilizar-se pela gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se a:

- a) responder pela gestão do PRP perante o IFC, as secretarias de educação e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos docentes orientadores, dos preceptores e dos residentes, observando os requisitos para participação no PRP;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir o bom andamento dos subprojetos;
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do programa;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa, com vistas ao seu aprimoramento;
- g) assinar documentos relacionados ao programa, solicitados pela CAPES.
- h) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
- i) coordenar institucionalmente o projeto;
- j) coordenar a inserção e a atualização dos dados do projeto institucional nos sistemas de gestão da CAPES;
- l) cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de Docente Orientador, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- m) monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP no IFC;
- n) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto Institucional ou de seus subprojetos;
- o) articular-se com as secretarias de educação e com os diretores das escolas para definir estratégias que viabilizem a participação e a permanência dos professores da educação básica no programa;
- p) gerir o pagamento dos bolsistas do IFC de acordo com as atividades que desempenham no programa;
- q) solicitar aos participantes a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos nesta portaria e manter essa documentação arquivada no IFC, conforme legislação pertinente;
- r) suspender ou cancelar o pagamento das bolsas nos casos previstos neste regulamento e nos editais do PRP, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;
- s) elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao PRP ou ao IFC;
- t) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do programa no IFC;
- u) participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PRP.

II - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3. DO PROJETO INSTITUCIONAL

3.1 Os projetos institucionais do PIBID e PRP no IFC deverão ser elaborados e desenvolvidos de acordo com:

I - PIBID, **Edital CAPES nº 23/2022**.
II - PRP, **Edital CAPES nº 24/2022**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para inscrição para atuar como Coordenador(a) Institucional no PIBID:

- I - possuir título de mestre ou doutor;
- II - pertencer ao quadro de servidores do IFC como docente, estar em efetivo exercício e estar ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente no IFC;
- V - não ter recebido quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa na mesma modalidade;
- VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
 - g) docência na educação básica (função docente).

4.1.1 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para pelo menos três das atividades indicadas.

4.2 São requisitos mínimos para inscrição para atuar como Coordenador(a) Institucional no PRP:

- I - possuir título de mestre ou de doutor;
- II - pertencer ao quadro permanente como docente do IFC, estar em efetivo exercício e estar ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente no IFC;
- VI - não ter recebido quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa na mesma modalidade;
- VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos sete critérios abaixo:
 - a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - g) docência na educação básica (função docente).

4.2.1 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para pelo menos três das atividades indicadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma disposto no item 8 deste Edital, via preenchimento de informações e envio de documentos comprobatórios (Anexo I) através do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/9tvCk9LozsLe6nQr9>

5.1.1 O(A) candidato(a) deve efetuar login no formulário a partir do seu e-mail institucional.

5.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não esteja de acordo com o estabelecido neste edital.

5.1.3 Os documentos comprobatórios devem ser submetidos para análise em formato PDF.

5.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital e nos documentos listados abaixo, dos quais não poderá alegar desconhecimento:

I - PIBID: **Portaria CAPES nº 83** e **Edital CAPES nº 23/2022**.

II - PRP: **Portaria CAPES nº 82** e **Edital CAPES nº 24/2022**.

5.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente da veracidade das informações prestadas.

5.4 O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos mínimos exigidos no tópico 4 (itens 4.1 (PIBID) e 4.2 (PRP)) será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo constará de duas etapas:

6.1.1 Classificação dos candidatos pela Comissão de Avaliação do processo seletivo, composta por

I - Ao menos 1 (um) integrante da Pró-Reitoria de Ensino do IFC;

II - Ao menos 1 (um) integrante da Pró-Reitoria de Extensão do IFC;

III - Ao menos 1 (um) integrante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC;

6.1.2 Apreciação do resultado e aprovação dos Coordenadores Institucionais pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

6.2 O processo de seleção resultará em uma nota classificatória com o máximo equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) pontos, atendidos os critérios estabelecidos no item 6.2.1.

6.2.1 Critérios de classificação para seleção Coordenador(a) Institucional do PIBID ou RPR:

Item Avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Titulação (não cumulativa)	Doutorado	10	10	
	Mestrado	5	5	
Atuação no PIBID e PRP (edições anteriores)	Coordenação Institucional (período de 6 (seis) meses)	10	60	
	Coordenação de Área ou Docente Orientador (período de 6 (seis) meses)	5	30	
Atuação em Projetos e Programas de Formação de Professores	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal (período de 6 (seis) meses)	10	60	
	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito estadual	5	30	

	(período de 6 (seis) meses)			
	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito municipal (período de 6 (seis) meses)	2,5	15	
Atuação em Gestão	Coordenação de curso de licenciatura (como titular - período de 6 (seis) meses)	5	30	
	Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica - período de 6 (seis) meses)	5	30	
Experiência Docente	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (período de 6 (seis) meses)	3,5	21	
	Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização - período de 6 (seis) meses)	3,5	21	
	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica (período de 6 (seis) meses)	3,5	21	
	Docência na educação básica (função docente - período de 6 (seis) meses)	2,8	17	
Total			350	

*O resultado da pontuação máxima do último critério foi aproximada para 17, considerando as normas vigentes de aproximação.

6.3 Serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem de preferência:

I - Maior tempo de atuação no PIBID e PRP.

- a) Coordenação Institucional;
- b) Coordenação de Área ou Docente Orientador.

II - Maior tempo de atuação em Projetos e Programas de Formação de Professores.

- a) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal;
- b) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito estadual;
- c) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito municipal.

III - Maior tempo de atuação em gestão.

- a) Coordenação de curso de licenciatura;
- b) Gestão pedagógica na educação básica.

IV - Maior tempo de experiência docente.

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica;
- c) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- d) Docência na educação básica.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC, de acordo com o cronograma definido no item 8 (<https://editais.ifc.edu.br>).

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	05/05/2022
Período de Inscrições	de 06 a 11/05/2022
Publicação do Resultado Preliminar	13/05/2022
Período de Recurso Quanto ao Resultado Preliminar	16/05/2022
Publicação do Resultado Final	18/05/2022
Início das Atividades para Elaboração do Projeto Institucional	19/05/2022

8.1 Todos os prazos se encerram às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

9. DOS RECURSOS

9.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo.

9.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos através do preenchimento e envio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/ZHFFNgLXZV3UBTjH7>

9.2.1 O(A) candidato(a) deve efetuar login no formulário a partir do seu e-mail institucional.

9.3 Não serão considerados os documentos faltantes que deveriam ter sido apresentados em fase anterior à recursal.

9.4 Não havendo interposição de recurso, será considerado resultado final a publicação de ata de classificação preliminar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os(As) Coordenadores(as) Institucionais não poderão atuar simultaneamente no PIBID e PRP, ainda que sem recebimento de bolsa.

10.2 A constatação de qualquer irregularidade ou ilegalidade na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

10.3 Não havendo inscrição de candidato(a) para uma ou ambas as Coordenações Institucionais das quais trata este edital, a(s) Coordenação(ões) Institucional(ais) serão indicadas conjuntamente por PROEN, PROEX e PROPI para aprovação junto ao CONSEPE e posterior submissão à CAPES.

10.4 Será emitida portaria com previsão de carga horária total de até 40 horas aos candidatos classificados na primeira posição para elaboração dos Projetos Institucionais, sendo que a implementação do PIBID e/ou PRP no IFC e a efetivação das Coordenações Institucionais está condicionada à seleção e classificação do(s) Projeto(s) Institucional(ais) pela CAPES.

10.5 Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo endereço cgcg@ifc.edu.br e acessando os sites dos programas.

I - PIBID:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid>

II - PRP:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>

10.6 Os casos omissos serão tratados pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

ANEXO I

Documentos obrigatórios para inscrição no processo seletivo seletivo:

I - Atuação em disciplina(s) da licenciatura no período letivo 2022.1 (por exemplo: cópia da seção "Minhas turmas no semestre" contida na área do docente no SIGAA);

II - Experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

III - Título de Mestre ou Doutor;

IV - Ao menos 3 (três) dos 9 (nove) dos subitens (a - i) apresentados abaixo, com experiência mínima de 8 (oito) meses:

- a) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal;
- b) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito estadual;
- c) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito municipal;
- d) Coordenação de curso de licenciatura como titular;
- e) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- f) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- g) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- h) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- i) Docência na educação básica (função docente).

Documentos comprobatórios não obrigatórios:

I - Atuação como Coordenador(a) Institucional;

II - Atuação como Coordenador(a) de Área;

III - Atuação como Docente Orientador(a).

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:05)
CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 16:56)
FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:11)
FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 16:52)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

Processo Associado: 23348.003087/2022-65

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano:
2022, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **472d7b90de**